



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



DECRETO Nº 261, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DECRETA O FECHAMENTO DE
RUAS EM VIRTUDE DO EVENTO
NATAL ILUMINADO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o evento Natal Iluminado – 2018, que terá seu início no dia 14 de dezembro e seu término no dia 25 de dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento de ruas para o desenvolvimento do evento e,

CONSIDERANDO o Memorando nº262/2018/GP do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do evento Natal Iluminado, será proibida a circulação de veículos e estacionamento, entre os dias 14 e 25 de Dezembro de 2018, no horário das 18 h às 24h, sendo as seguintes ruas fechadas:

- a) Rua do Amor
- b) Rua Carlos Barbosa, trecho compreendido entre a Rua 27 de Janeiro e General Osório.

Art. 2º - Fica expressamente proibida a instalação de ambulantes, trailers e food trucks em todo o entorno e interior do Largo das Bandeiras (quarteirão que compreende as ruas Carlos Barbosa, General Osório, Rua do Amor, e Rua 27 de Janeiro), bem como na Rua 27 de Janeiro entre Praça Alcides Marques e Rua General Marques e na Rua General Osório entre as Ruas do Amor e General Marques, no período compreendido entre os dias 14 e 25 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Será permitida a instalação de ambulantes e food trucks nas calçadas da Praça Alcides Marques nos trechos não compreendidos no art. anterior, sendo proibida a instalação de ambulantes que comercializem alimentos no interior da Praça Alcides Marques, no mesmo período referido no art. anterior.

Parágrafo único: Os ambulantes e food trucks poderão instalar-se nos locais acima especificados a partir das 17 horas em cada dia e recolher seus equipamentos no máximo até as 2:00h do dia seguinte.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



Art. 4º - Fica autorizada a instalação de bancas de artesanato no interior da Praça Alcides Marques, devendo todos os interessados procurar a Secretaria de Cultura e Turismo para que esta determine o local de instalação, horários de funcionamento, bem como a padronização oficial das mesmas, que devem buscar atender o espírito natalino.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Registra-se e publique-se.